

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

PARECER CTAI Nº 007 /2021 - RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA IMBIRIBEIRA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA IMBIRIBEIRA**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2021** da **UPA IMBIRIBEIRA**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 004/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA IMBIRIBEIRA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 01/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA IMBIRIBEIRA**, no qual se sagrou vencedora a **Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 47.007, de 17/01/2019**. Ressalta-se que o **Contrato Gestão nº 004/2010** foi assinado em **01 de Março de 2010**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 28/10/2010**, pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Apesar da conclusão do **Processo de Seleção nº 003/2019**, no qual se sagrou **vencedora do certame a OSS Instituto Humanize**, a referida instituição ainda não assumiu as atribuições que conforme disposto na **Lei Complementar Estadual 425/2020, artigo 3º, § 2º**, em que determinou a suspensão das atividades em decorrência do cenário da pandemia, pelo que se mantiveram as atividades contratuais a cargo da OSS IPAS, em regime emergencial.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 04/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do **Indicador de Produção “Atendimentos Médicos”**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, por não atingir o percentual acima do mínimo pactuado (85%), realizando 70,70%, 67,93 % e 55,92% da meta contratada

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta do indicador de produção médica conforme demonstrado acima, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$ 195.933,49** (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), porém entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID 19, que conforme disposto no Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020, que fala da suspensão das obrigações relacionadas em específico às metas contratuais, quanto ao não cumprimento de meta a unidade apresentou justificativa através dos **Ofícios nº 11/2021, nº 23/2021 e nº 30/2021**, sendo assim o desconto apontado não serão aplicado à unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos Ofícios enviado a unidade **nº 248/2021, nº250/2021 e nº316/2021** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

Quanto ao **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT**, a unidade disponibilizará exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na unidade, a Unidade no período em análise apresentou a produção de **11.842, 11.000 e 9.623** nos respectivos meses do trimestre.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos Indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica que

a **UPA IMBIRIBEIRA**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, cumpriu todas as metas preconizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março/2021, em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão nº 004/2010**.

Quanto ao Indicador “Escala Médica”, este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa, sendo assim, a **UPA IMBIRIBEIRA, não cumpriu** a meta por apresentar escala Médica, apresentando 03 (três) faltas de profissionais nos meses janeiro, fevereiro e março, incompleta nos meses, do referido trimestre em análise, **acarretando o apontamento de desconto**.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 11.196,20** (onze mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos), porém, a Unidade apresentou justificativas, através do **Ofício nº 16/20, nº22/21 e nº29/21** pela UPA IMBIRIBEIRA, que foi devidamente analisado e acatado por essa diretoria DGMMAS mediante os **Ofícios nº249/21, nº251/21 e nº317/21**, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA IMBIRIBEIRA**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 8 DE junho DE 2021

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO
MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA
MATRICULA Nº 336.951-0

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO
MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 10/06/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 10/06/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 10/06/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 10/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14407977** e o código CRC **27F95F3C**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: